



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria em gestão pública, em especial na área de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA), com emissão de orientações técnicas para o cumprimento das normas legais.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de uma assessoria e consultoria técnica especializada em contabilidade pública para a elaboração do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) é de extrema importância e urgência para a Prefeitura. Com a reestruturação administrativa realizada pela Lei Complementar Municipal nº 140/2022, houve a criação de Diretorias Municipais e órgãos internos então não contemplados nas peças orçamentárias vigentes, o que necessitará ser expresso já no PPA para refletir a realidade contábil da estrutura administrativa criada. Nesse sentido, a contratação se justifica pela necessidade de garantir a qualidade técnica, a conformidade legal e a eficiência na gestão orçamentária do município, pilares essenciais para o desenvolvimento e a transparência da administração pública. A elaboração das peças de planejamento orçamentário — PPA, LDO e LOA — é um processo complexo que demanda conhecimento aprofundado da legislação vigente, das normas de contabilidade pública e das peculiaridades da gestão municipal. Diga-se, ainda, que a cada ano surgem novas diretrizes e alterações legislativas, como as impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), pela Lei nº 4.320/64, e por diversas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que adicionam camadas de complexidade que exigem constante atualização e expertise. A carência de pessoal e a sobrecarga da equipe interna da Prefeitura podem comprometer a qualidade e a tempestividade desses documentos. Erros ou imprecisões na elaboração do PPA, LDO e LOA podem acarretar sérias consequências, sanções legais e responsabilização dos gestores, restrições no recebimento de transferências voluntárias da União e do Estado, dificuldades na execução de políticas públicas e na prestação de serviços essenciais à população. Daí porque a contratação de uma assessoria e consultoria especializada em contabilidade pública se mostra fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

para mitigar esses riscos e assegurar a conformidade legal e normativa. A assessoria garantirá que todas as peças orçamentárias estejam em estrita conformidade com a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a Lei nº 4.320/64 e demais normas e regulamentos aplicáveis à contabilidade pública. Isso inclui a observância dos prazos, a correta classificação das receitas e despesas, e a aplicação das metodologias exigidas pelos órgãos de controle. Ademais, a assessoria nos fornecerá qualidade técnica e precisão, já que poderemos contar com profissionais especializados que possuem o know-how necessário para elaborar documentos com alto grau de precisão e detalhamento técnico, evitando inconsistências e falhas que poderiam comprometer a gestão financeira municipal. Ressalto, ainda, que haverá otimização de recursos e tempo, já que delegar essa tarefa a uma equipe externa com expertise comprovada, liberará a equipe interna para focar em outras demandas estratégicas e operacionais, otimizando o uso dos recursos humanos e garantindo a entrega das peças orçamentárias dentro dos prazos legais, evitando atrasos e multas. Ressalto, no entanto, que a empresa de assessoria e consultoria não substituirá os trabalhos específicos da equipe técnica da Prefeitura. Pelo contrário, atuará de forma complementar e de apoio, oferecendo sua expertise e conhecimento técnico aprofundado para subsidiar a equipe interna. A assessoria irá auxiliar na elaboração das peças orçamentárias, na interpretação das normas e na proposição de soluções técnicas, permitindo que os servidores municipais se concentrem em suas atribuições diárias e na execução das políticas públicas. Essa colaboração visa fortalecer a capacidade técnica do município e garantir a excelência dos resultados.

3. MODALIDADE LICITATÓRIA

Dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei de Licitações).

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

4.1. Caberá à empresa contratada durante a vigência contratual:

I) prestar consultoria e assessoria no processo de elaboração do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

- II) orientar na implementação das técnicas e conceitos atualizados do planejamento orçamentário;
- III) acompanhar as alterações orçamentárias de forma a identificar a necessidade de adequações nas peças de planejamento no momento de sua elaboração;
- IV) apoiar e orientar para adoção de indicadores dos programas e ações governamentais constantes das peças de planejamento que sejam capazes de permitir o acompanhamento da efetividade na execução;
- V) apoiar e orientar na realização das audiências das fases de elaboração das peças de planejamento;
- VI) elaborar e revisar as minutas dos textos legais das peças de planejamento;
- VII) orientar sobre os anexos legais das peças de planejamento;
- VIII) capacitar os servidores, quando necessário, acerca das matérias do objeto contratado;
- IX) emitir orientações técnicas escritas acerca de matérias das áreas afetas ao objeto, necessárias ao conhecimento dos integrantes do corpo técnico da Administração;
- X) orientar os integrantes do corpo técnico da Administração em matérias relacionadas ao objeto e detalhamento, via reuniões por videoconferência, contatos telefônicos, mensagens eletrônicas (e-mail ou aplicativos sociais) e outros meios de comunicação adequados;
- XI) emitir pareceres técnicos e jurídicos escritos e/ou por meio dos sistemas de comunicação eletrônica (e-mail e outros), acerca de questões formuladas por integrantes do corpo técnico da Prefeitura por ela credenciados, nas áreas objeto desta prestação de serviços.

4.2. A proponente deverá realizar, no mínimo, 1 (uma) visita técnica presencial mensal na sede da Prefeitura para a realização das atividades e/ou reuniões de trabalho previamente agendadas.

4.3. A proponente deverá, ainda, estar disponível, por seus prepostos e colaboradores, para reuniões que poderão ser realizadas na sede da própria contratada ou de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

on-line, desde que compatíveis com sua natureza e complexidade, utilizando-se de meios de comunicação adequados.

4.4. A proponente deverá demonstrar sua habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente:

4.4.1. A proponente, a fim de demonstrar sua habilitação jurídica, nos termos do art. 66, da Lei Federal nº 14133/21, deverá apresentar além dos documentos constitutivos da pessoa jurídica, o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas que contenha CNAE, principal ou secundário, de “assessoria” e/ou “consultoria”.

4.4.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

I) A proponente (empresa) deverá possuir registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC com jurisdição no Estado onde está sediada, mediante apresentação de certidão de regularidade expedida pelo órgão competente e em plena validade;

II) A proponente deverá apresentar atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitidos em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativamente à efetiva execução dos serviços compatíveis com o objeto contratado;

III) A proponente deverá, ainda, comprovar a aplicação de treinamentos, através de atestados de capacidade técnica ou lista de presença, contendo minimamente informações como: tema do treinamento, data, carga horária e o nome do profissional que aplicou o treinamento (temas do objeto contratado);

IV) Como condição para habilitação, deverá ser apresentado também relação da equipe técnica responsável pelos trabalhos, composta por, no mínimo 2 (dois) integrantes, com qualificação na área de Ciências Contábeis, 1 (um) na área de Administração ou Economia, devendo estes profissionais estarem regularmente registrados nos respectivos Conselhos, comprovando-se mediante apresentação de Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo órgão competente e em plena validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

V) A proponente deverá comprovar a capacitação técnico-profissional da equipe técnica relacionada de Ciências Contábeis, Administração ou Economia através de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relativamente à efetiva execução dos serviços compatíveis com o objeto contratado;

VI) A comprovação do vínculo com os profissionais supracitados se dará conforme disposto na Súmula 25 do TCE/SP¹, ou seja, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize pela execução dos serviços. No caso de profissional autônomo, deverá ser apresentado junto com a documentação, o contrato de prestação de serviço com a proponente;

VII) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

VIII) O proponente deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. DA EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES

5.1. A Contratada indicará, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto, com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados, principalmente em situações de urgência.

¹ TCE/SP. SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

5.2. A Contratada fornecerá números telefônicos (com WhatsApp) ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Contratante com o preposto e seus técnicos, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

5.3. Caberá à Contratada supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias.

5.4. A Contratada deverá fornecer todas as orientações, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços de assessoria e consultoria a serem prestados à Contratante.

5.5. A Contratada arcará com toda e qualquer despesa empregada para o cumprimento da avença, notadamente o recolhimento de tributos que incidam ou venham incidir sobre o objeto da prestação de serviços, e os relativos a encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários relacionados à contratação de empregados, prestadores de serviços e colaboradores, sem prejuízo da responsabilidade por danos que venham a ser impostos à Contratante ou a terceiros por atuação de seus funcionários ou colaboradores.

5.6. A Contratada deverá empregar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo de Referência; responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

5.7. Cabe à Contratada dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Contratante.

5.8. A Contratada deverá, durante a vigência do contrato, manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade dos serviços, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

5.9. A Prefeitura, através da fiscalização, poderá aceitar ou negar o recebimento dos serviços que não atendam às especificações exigidas, caso em que a Contratada, obrigatoriamente, deverá efetuar a correção dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

5.10. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato, sem prejuízo de eventual cumprimento dos prazos estabelecidos em lei para elaboração das peças técnicas orçamentárias.

5.11. Dentre outras obrigações da Contratada, destaca-se:

- a) manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo fiscal/gestor do contrato;
- c) indenizar terceiros por prejuízos que vierem a ser causados em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;
- d) comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento ou prestação do objeto;
- e) não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Contratante;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da Contratada.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A realização do objeto constante do presente procedimento, estará sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.

6.2. Ficam reservados à Fiscalização, o direito e autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os serviços em questão, aceitando, a Contratada, todas as condições e métodos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.3. As exigências e atuação da fiscalização pelo Município de Mineiros do Tietê em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, quanto à execução do objeto.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à Contratada dar-se-á mensalmente em até 20 (vinte) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após emissão de atestado pelo Setor Competente, ao que, eventual erro ou necessária correção a ser feita no documento, devolverá o prazo à contratante para efetivação do pagamento.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato a ser firmado com a proponente terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, ao que os valores pactuados poderão ser corrigidos, aplicando-se o acumulado do período pelo IPCA.

MARCOS ROBERTO DE ARAUJO

Chefe de Gabinete

MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETE

AVENIDA FREDERICO OZANAN, Nº 255 - CENTRO - CNPJ: 46.199.253/0001-37

MINEIROS DO TIETE/SP - CEP 17.320-000

FONE: (14) 3646-9090



CÓDIGO DE ACESSO

13E4363A255F44E0BDACE5E8E0F39A6D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://mineirosdotiete.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/13E4363A255F44E0BDACE5E8E0F39A6D>